



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/53618

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
014/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA L
DIAS MONTEIRO COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC¹**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, Endereço: Rua Betania, nº 28 – Bairro: Bengui, Belém-PA, CEP: 66630-140, e-mail: monteirocomercio1@gmail.com, Fone: (91) 99614-0270, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.993.260/0001-80, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela **LEIDIANE DIAS MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade 4111025 e do CPF nº 968.069.072-53, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 991, de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 164/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC**, e Processo Administrativo Nº 2024/53618.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros**, a fim de realizar ação de resposta no município de **Tucuruí-PA**, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

JAYME DE
AVIZ

BENJO:4115
7362249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.01.31
13:25:03 -03'00'

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96
806907253

Assinado de forma
digital por LEIDIANE
DIAS
MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31
11:04:13 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/53618

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A região amazônica vivencia recordes de frequência e intensos fenômenos naturais extremos capazes de produzir danos e prejuízos consideráveis, principalmente durante o período de chuvas, decorrente do “inverno amazônico” e Estiagem.

5.2 As ocorrências de eventos climáticos extremos em determinada época do ano de chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas, secas, vendavais, causam danos e prejuízos neste território brasileiro.

5.3 Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da Ata de registro de preço para eventual aquisição de água mineral para atender a demanda requerida por municípios, quando em situação adversa decorrentes de desastres e/ou calamidade pública.

5.4 Ademais, advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade física da CEDEC, para atender os municípios na maior brevidade possível até o restabelecimento da normalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição e especificações dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	V UNIT.	V TOTAL
1	Água mineral, em embalagem plástica, sem gás, características da embalagem: Com tampa de rosca e lacre, rótulo c/ validade (min. 3 meses).	1000	Galão de 05 litros	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).					

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 No momento da entrega, o fim da validade do item não poderá ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes e deverá constar no rótulo o lote, data de fabricação, dentre outras informações conforme legislação vigente.

6.5 Um galão atende a uma pessoa por um dia (uso exclusivo para hidratação humana e cocção).

6.6 Previsão de eventual aquisição de garrafões de água mineral.

6.6.1 Locais de entregas: Locais de entregas: em qualquer município do Estado do Pará de acordo com os quantitativos estimados por Região de Integração.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Tucuruí-Pa	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).			



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME
DE AVIZ
BENJO4
1157362
249

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96
806907253

Assinado de forma digital
por LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31
11:04:38 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/53618

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits nos Pólos no prazo não superior a 3 (TRÊS) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

7.1.2 Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits nos Pólos será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

7.2 A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer Polo no Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, **podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado** de acordo com a necessidade desta CEDEC.

7.3 Todas das Águas Minerais (Galões), deverão ser entregues devidamente ADESIVADAS diretamente no Galão ou recipiente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, colorida, e com a inscrição: “Venda proibida”. com boa visibilidade nas dimensões de 15 centímetros de largura por 10 de altura. conforme anexo I. do Termo de Referência.

7.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operações (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

7.5 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

7.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega no Polo informado pela DivOp ou CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

7.5.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

7.7 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

7.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.9 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar entrega de Kits em qualquer Pólo no Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

7.10 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

7.11 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

7.12 A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
Data: 2024.01.31 13:25:24 -03'00'
62249

LEIDIANE DIAS MONTEIRO:96806907253
Assinado de forma digital por LEIDIANE DIAS MONTEIRO:96806907253
Data: 2024.01.31 11:04:55 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/53618

7.13 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

8.2 A vigência será de: 30/01/2024 até 30/01/2025.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro

Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Natureza de Despesa: 339030

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme dados 10.5, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

10.1.1 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

10.2 A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

10.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

10.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.3 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

10.4 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

10.5 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 1675 – CONTA CORRENTE: 99660-5

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96
806907253

Assinado de forma digital
por LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31
11:05:44 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:4
115736
2249
Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115736
2249
Dados:
2024.01.31
13:26:45 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/53618

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:

12.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.2 Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

12.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

12.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

12.2.2 Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

12.2.2.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.2.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

12.2.2.3 Regularidade Trabalhista;

12.2.2.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

12.2.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.01.31
13:27:00 -03'00'

LEIDIANE
DIAS
MONTEIRO:953
6806907253

Assinado de forma
digital por LEIDIANE
DIAS
MONTEIRO:968069072
Dados: 2024.01.31
11:06:04 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/53618

12.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

12.2.5 A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

12.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

12.2.9 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

12.2.11 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.2.12 Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

12.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

12.2.14 Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

12.2.15 Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

12.3 Comprovar a capacidade técnica para entrega de no mínimo 3.000 (três mil) garrações de água mineral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:

13.1.1 Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

13.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

13.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

13.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96
806907253

Assinado de forma

digital por LEIDIANE

DIAS

MONTEIRO:96806907253

Dados: 2024.01.31

11:06:48 -03'00'

JAYME DE
AVIZ

BENJO:411

249

57362249

Assinado de

forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362

Dados: 2024.01.31

13:27:10 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/53618

13.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

13.2.3 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

13.2.4 Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp

13.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1.2 ADVERTÊNCIA:

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49
Dados: 2024.01.31
13:27:20 -03'00'

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96
806907253
Assinado de forma
digital por LEIDIANE
DIAS
MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31
11:07:18 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/53618

15.1.3 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2 MULTA

15.2.1 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I - Assinatura do Contrato;

II - Retirada/aceite da nota de empenho.

15.2.2 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.3 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I - Entrega do objeto licitado;

II - Substituição do objeto licitado;

III - Validade dos produtos.

15.2.4 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.5 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I - Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II - Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III - Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV - Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V - Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VI - Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2.6 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I - Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II - Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III - Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV - Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

15.2.7 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

15.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.9 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.3 SUSPENSÃO

15.3.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96
806907253

Assinado de forma digital por LEIDIANE DIAS MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31 11:07:40 -03'00'

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2024.01.31 13:27:30 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/53618

I - 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II - 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

16.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

16.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

16.4 A Licitante Vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

16.5 A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativa;

16.6 O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

17.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

18.2 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96806907253
907253

Assinado de forma digital por
LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31 11:08:04
-03'00'

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.01.31 13:27:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/53618

especificações técnicas contidas no item 3 deste termo, no que couber;

18.3 Os alimentos deverão ser preparados no dia da entrega, não sendo aceito produtos reaproveitados, e o prazo de validade deverá estar fixado e visível na embalagem de todos os produtos.

18.4 Os itens deverão ser entregues e servidos em perfeitas condições sanitárias e de higiene alimentar, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte, bem como pela execução do serviço.

18.5 A empresa deverá possuir alvará sanitário ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, no que couber, nos termos das legislações específicas da ANVISA, onde serão produzidos/manipulados os alimentos que serão fornecidos, apto para comercializar alimentos preparados (Resolução RDC 216, de 15/09/2014 e DECRETO LEI N° 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969);

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
ID: 9115736224
Data: 2024.01.31
13:27:59 -0300'

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96
806907253

Assinado de forma digital
por LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31
11:08:21 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/53618

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 30 de janeiro de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE
AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2024.01.31 13:28:02 -03'00'

Jayme De Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:9680
6907253

Assinado de forma digital por
LEIDIANE DIAS
MONTEIRO:96806907253
Dados: 2024.01.31 11:08:40
-03'00'

LEIDIANE DIAS MONTEIRO

L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

TESTEMUNHAS:

1ª YAN GABRIEL CRUZ
MIRANDA -
CPF N° 054.191.442-12

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA -
054.191.442-12
Dados: 2024.02.01 10:43:05 -03'00'

2ª ELOUISE NICOLE
SILVA MONTEIRO
CPF N°

Assinado de forma digital por
ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO
Dados: 2024.02.01 10:47:11 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 018/IN/CONTRATO, DE 31 DE JANEIRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/53618 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro, MF: 57189090/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 014/2024, celebrado com a L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ: 44.993.260/0001-80, cujo objeto é Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Tucuruí-PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM Alexandre das Neves Anselmo, MF: 57217791/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.01.31 13:20:08 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 20/IN/CONTRATO, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 2024/81909
Contrato nº 015/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro MF: 57189090/1
Fiscal Suplente do Contrato: CB BM Alexandre das Neves Anselmo MF: 57217791/1
Objeto: Aquisição de 348 (trezentos e quarenta e oito) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Pacajás-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 44.993.260/0001-80
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036855

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/IN/CONTRATO, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 2024/81909
Contrato nº 016/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro MF: 57189090/1
Fiscal Suplente do Contrato: CB BM Alexandre das Neves Anselmo MF: 57217791/1
Objeto: Aquisição de 348 (trezentos e quarenta e oito) Kits Emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Pacajás-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036862

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/IN/CONTRATO, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Nº 2024/53618
Contrato nº 013/2024
Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090/1
Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1
Objeto: Aquisição de 1204 (mil duzentos e quatro) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Tucuruí-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036805

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/IN/CONTRATO, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Nº 2024/53618
Contrato nº 014/2024
Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090/1
Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1
Objeto: Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Tucuruí-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 44.993.260/0001-80
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036809

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Processo Nº 2023/1394981
Contrato nº 010/2024
Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM BENIKS SILVA SOUSA, MF: 57173629/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JARDSON ARAÚJO DA SILVA, MF: 57173715/1
Objeto: Aquisição de 1496 (mil quatrocentos e noventa e seis) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no

município de Placas-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036764

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 2023/1411723
Contrato nº 005/2024
Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM VANDILSON ALVES DE JESUS, MF: 57175067-1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR, MF: 57173383/1
Objeto: Aquisição de 894 (oitocentos e noventa e quatro) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Anajás-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036739

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Processo Nº 2023/1411723
Contrato nº 006/2024
Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM VANDILSON ALVES DE JESUS, MF: 57175067-1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR, MF: 57173383/1
Objeto: Aquisição de 894 (oitocentos e noventa e quatro) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Anajás-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 44.993.260/0001-80
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036742

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Processo Nº 2023/1411723
Contrato nº 007/2024
Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM VANDILSON ALVES DE JESUS, MF: 57175067-1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR, MF: 57173383/1
Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Anajás-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.370.836/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036749

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Processo Nº 2023/1394981
Contrato nº 009/2024
Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM BENIKS SILVA SOUSA, MF: 57173629/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JARDSON ARAÚJO DA SILVA, MF: 57173715/1
Objeto: Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Placas-PA.
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.833.638/0001-28
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036755

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Processo Nº 2023/1394981
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B – CBMPA
Objeto: Aquisição de 1496 (mil quatrocentos e noventa e seis) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Placas-PA.

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Plano Interno: 1050008828C
Natureza da despesa: 339030
Valor Global: R\$ 366.445,20 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 26/01/2024.
Vigência: 26/01/2024 até 26/01/2025.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036759

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024
Processo Nº 2024/53618
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC
Objeto: Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Tucuruí-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Plano Interno: 1050008828C
Natureza da despesa: 339030
Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 30/01/2024.
Vigência: 30/01/2024 até 30/01/2025.
Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 44.993.260/0001-80
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036806

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
Processo Nº 2024/53618
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA
Objeto: Aquisição de 1204 (mil duzentos e quatro) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Tucuruí-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Plano Interno: 1050008828C
Natureza da despesa: 339030
Valor Global: R\$ 294.919,80 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 30/01/2024.
Vigência: 30/01/2024 até 30/01/2025.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA
Processo: 2024/81909
Objeto: Aquisição de 348 (trezentos e quarenta e oito) Kits Emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Pacajás-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: 1050008828C
Valor Global: R\$ 85.242,60 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais, sessenta centavos)
Data da assinatura: 30/01/2024
Vigência: 30/01/2024 até 30/01/2025
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036859

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC
Processo: 2024/81909
Objeto: Aquisição de 348 (trezentos e quarenta e oito) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Pacajás-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: 1050008828C
Valor Global: R\$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis)
Data da assinatura: 30/01/2024
Vigência: 30/01/2024 até 30/01/2025
Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 44.993.260/0001-80
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036852

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024
Processo Nº 2023/1394981
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - CEDEC
Objeto: Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Placas-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Plano Interno: 1050008828C
Natureza da despesa: 339030
Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 26/01/2024.
Vigência: 26/01/2024 até 26/01/2025.
Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.833.638/0001-28
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036753

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
Processo Nº 2023/1411723
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - B
Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Anajás-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Plano Interno: 1050008828C
Natureza da despesa: 339030
Valor Global: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Data da assinatura: 26/01/2024.
Vigência: 26/01/2024 até 26/01/2025.
Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.370.836/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024
Processo Nº 2023/1411723
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - CEDEC
Objeto: Aquisição de 894 (oitocentos e noventa e quatro) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Anajás-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Elemento da despesa: 339030
Plano Interno: 1050008828C
Valor Global: R\$ 8.493,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).
Data da assinatura: 26/01/2024.
Vigência: 26/01/2024 até 26/01/2025.
Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 44.993.260/0001-80
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036741

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
Processo Nº 2023/1411723
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA
Objeto: Aquisição de 894 (oitocentos e noventa e quatro) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Anajás-PA.
Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Elemento da despesa: 339030
Plano Interno: 1050008828C
Valor Global: R\$ 218.985,30 (duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos).
Data da assinatura: 26/01/2024
Vigência: 26/01/2024 até 26/01/2025.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1036690

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 189/2024-GAB/DG/REVOGAÇÃO
Belém, 30 de Janeiro de 2024
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2024/107911, oriundo do DRH;
RESOLVE: I - REVOGAR, a pedido, os termos da PORTARIA nº 448/2022, que CEDEU o servidor ASSINF BENJAMIN MAGNO DE ALMEIDA E SILVA, Matrícula nº 55590318, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, retornando para POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, a contar de 05/01/2024;
II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1036906

PORTARIA Nº 199/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA
Belém, 31 de Janeiro de 2024
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/74747, em que solicita a Cessão do Servidor ASSINF BENJAMIN MAGNO DE ALMEIDA E SILVA, Matrícula nº 55590318, para Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional – SECIR
RESOLVE: I - CEDER, o servidor ASSINF BENJAMIN MAGNO DE ALMEIDA E SILVA, Matrícula nº 55590318, para SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SECIR, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar de 05/01/2024 até 04/01/2028, com ônus ao órgão cessionário, nos termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no DOE nº 34.240, de 01 de junho de 2020.
II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1036909

PORTARIA Nº 007/2024-GAB/DG/PC/DIVERSOS
Belém/PA, terça-feira, 16 de janeiro de 2024.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, que garante acesso à informação, previsto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.359, de 31/08/2015, publicado no D.O.E. de 01/09/2015, que regulamenta o acesso à informação pública no Poder Executivo Estadual, em seu artigo 61;
CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 001, de 04/09/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos servidores designados para atuar no gerenciamento do sistema E-SIC,
RESOLVE:
I – REVORGAR os termos da PORTARIA nº 010/2023-DG/PC/DIVERSOS, de 07/03/2023;
II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, no âmbito deste órgão, as atribuições e responsabilidades de Autoridades de Gerenciamento, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis:
•DPC WALTER RESENDE DE ALMEIDA – Autoridade Recursal de 2ª Instância;

•JULIANA THOMÉ CAVALCANTE DO ROSÁRIO – Autoridade Recursal de 1ª Instância;
•DPC OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ – Autoridade de Gerenciamento;
•TGP MAURYLENA DE AVELLAR ALÃO SANTOS – Autoridade de Gerenciamento;
•DPC DOROTHÉA CALANDRINI SILVA – Responsável E-SIC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral
Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 1036728

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 17/2022-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. NETSAFE CORP LTDA. CNPJ nº 03.476.184/0002-30. Data da Assinatura: 31/01/2024. Classificação do Objeto: Prorrogação a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses. Vigência: 31/01/2024 até 31/01/2026. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.1508.82 38.339040.015000000001. Estadual. Processo nº 2023/1388264. Contratado: NETSAFE CORP LTDA. Endereço: Sgan 607, Conjunto A, Bloco A, Sala 312. Ed. Brasília Medical Cente, Asa Norte, Cep: 70.830-300, Brasília/DF, E-mail: noberto.lucena@netsafe.com, telefone (61) 3030-3333/4020-2491. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1036587

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - 002/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Obra de Construção de Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM, no Município de Bragança/PA
Tipo de Licitação: Empreitada por Preço Global.
Modo de Disputa: Aberto
Entrega de Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 22/02/2024
Hora da Abertura: 10:00 (horário de Brasília/DF)
Função Programática: 40101.06.181.1502.7559
Elemento de Despesa: 449051
Fonte Recurso: 01 500 0000 01
Visita Optativa: 07 e 08/02/2024 Hora: 09 às 12 e 14 às 17:00
Agente de Contratação: Leão da Costa Leão Neto

Protocolo: 1037085

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 039/24-GAB/DG/PCEPA DE 30 DE JANEIRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.
RESOLVE:
Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados nesta Polícia Científica do Pará:
De: 15.02.2024 a 29.02.2024
Lilianne Favacho da Cunha - Aux. Téc. de Perícias
De: 01.03.2024 a 30.03.2024
Allan Knyo Luz Navarro de Sousa - Aux. Téc. de Perícias
Antonio Vaz de Castro Junior - Perito Criminal
Cláudio Marçal Guimarães - Perito Médico Legista
Jacqueline Olívia Campos Navegantes - Perito Médico Legista
José Ivanildo da Costa Navegantes - Perito Médico Legista
Keila Giselle Costa de Oliveira - Psicólogo
Keila Zschornack Ferreira - Aux. Téc. de Perícia
Leidiany da Silva Rodrigues - Aux. Téc. de Perícia
Loredan de Andrade Mello - Perito Médico Legista
Manoel Costa Santa Brigida Filho - Motorista
Milton Francisco de Souza Junior - Perito Médico Legista
Onofre Arcleidy Pereira - Perito Criminal
Orley de Moraes Cruz - Perito Criminal
Roberto Soares Hage - Perito Médico Legista
Roberto de Sousa Aleixo - Aux. Téc. de Perícia
Rafael Gomes Pereira - Perito Criminal